



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Senhor Prefeito,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Com a finalidade de instruir o presente Projeto de Lei e dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos o impacto orçamentário financeiro gerado pelo presente, esse que “*Autoriza a Instituição do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal na forma que especifica e dá outras providências*”, calculado sobre a Receita Corrente Líquida Estimada para o Exercício de 2025, onde entrará em vigor, e as estimativas para os dois subsequentes de 2026 e 2027.

I – CUSTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Na tabela a seguir é possível verificar os custos para o erário Municipal do Programa proposto no Projeto de Lei em tela, incluindo as provisões de 13º salário, férias e 1/3 de férias assim como os encargos sociais:

Tabela I – Custo mensal e anual com o Programa Jovem Aprendiz

CARGO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Jovem Aprendiz	15*	R\$ 759,00**	R\$ 11.385,00	R\$ 102.465,00
Provisão para 13º Salário		R\$ 948,75	R\$ 8.538,75	
Provisão para 1/3 de Férias		R\$ 316,25	R\$ 2.846,25	
Encargos Sociais (20%)		R\$ 2.530,00	R\$ 22.770,00	
Impacto/Custo Total Mensal		R\$ 15.180,00		-
Impacto/Custo Total Anual			R\$ 136.620,00	

*Vagas conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º.

**Valor considerando a carga horária de 4 h diárias conforme o §3º do art. 4º.



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN

000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Fica demonstrado na tabela anterior que o custo mensal do Programa é de R\$ 15.180,00 e o anual de R\$ 136.620,00, especificamente para esse exercício, considerando que o mesmo entre em vigor a partir do mês abril de 2025.

Seguindo o princípio contábil da prudência contido na Resolução CFC nº 750/93, foi considerado o percentual de encargos patronais de 20%, mesmo sabendo que a alíquota para o corrente exercício é de 12%, mas que voltará a ser aquela a partir do exercício de 2027, conforme determinações da Lei Federal nº 14.784/2023.

II – DO LIMITE ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL – LRF

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu Art. 20, III, “b” estabelece que o Poder Executivo Municipal não poderá gastar mais do que 54% (Limite Máximo) da sua Receita Corrente Líquida com a folha de pessoal e seus encargos. O mesmo dispositivo também estabelece o Limite Prudencial (51,30%) e o Limite de Alerta (48,60%). Nessa esteira, vejamos o percentual atual antes do reajuste proposto.

Tabela II – Despesa Atual com Pessoal (Art. 20 da LRF)

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP	Exercício 2024	R\$ 67.960.504,09
Receita Corrente Líquida do Município Para Fins do Limite	Exercício 2024	R\$ 168.888.207,05
PERCENTUAL ATUAL		40,24%

Dados extraídos do último RGF Anexo 1; 3º quadrimestre/2024; publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/01/2025.

Pode ser visto que o Município encerrou o exercício de 2024 aplicando somente 40,24% da sua Receita Corrente Líquida total na Despesa Total com Pessoal, ficando assim a baixo do limite de alerta, que é de até 48,60%, o que demonstra o fiel cumprimento do equilíbrio e regras de responsabilidade fiscal.



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

III – DO NOVO LIMITE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Somando os valores constantes nas Tabelas I com os da Tabela II, veremos como ficará o novo limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, após implantação do programa, calculado sobre a Receita Corrente Líquida –RCL do município estimada para o exercício de 2025.

Tabela III – Novo limite da Despesa com Pessoal com implantação do Programa

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP Estimada	Exercício 2025	R\$ 68.097.124,09
Receita Corrente Líquida Estimada Para Fins do Limite	Exercício 2025	R\$ 174.491.163,00*
NOVO PERCENTUAL		39,02%

*Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, conforme Lei nº 3.979/2025 – LOA 2025.

Para fins do limite acima, pode ser visto que o mesmo continuará a baixo do limite máximo previsto no Art. 20, III, “b” da LRF (até 54%), não ultrapassando o Limite Prudencial (51,30%), nem o Limite de Alerta (48,60%), já que ficará previsto em 39,02%, abaixo até do limite atual (40,24% - Tabela II), considerando que a receita prevista para o corrente exercício vem se demonstrando superior ao do exercício anterior.

Confrontando o limite da Despesa Total Com Pessoal atual constante na Tabela II, 40,24%, com o novo limite constante na Tabela III, 39,02%, **projeta-se que o percentual será reduzido em – 1,22%.**

IV – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO 2025 E NOS DOIS SUBSEQUENTES – ART. 16, I DA LRF

Abaixo veremos o impacto anual sobre a Receita Corrente Líquida estimada do Município para o exercício de 2025, onde entrará em vigor e os seus dois subsequentes, 2026 e 2027, como determinado pelo Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



Tabela IV – Impacto Anual sobre a RCL – Receita Corrente Líquida

	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL(I)*	R\$ 136.620,00**	R\$ 190.357,20	R\$ 198.923,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (RCL) (II)***	R\$ 174.491.163,00	R\$ 182.343.265,33	R\$ 190.548.712,26
IMPACTO SOBRE A RCL (I/II*100)	0,08%	0,10%	0,10%

*Para os exercícios de 2026 e 2027, foi considerado o acréscimo estimado da inflação de 4,5% e os 12 meses do ano completos.

**Considerando que o Programa entre em vigor a partir de abril/2025.

***Para os exercícios de 2026 e 2027, foi acrescido um crescimento de receitas estimado no percentual da inflação de 4,5%.

Pode ser visto que o percentual de comprometimento anual da Receita Corrente Líquida para os anos de 2025, 2026 e 2027, é estimado em 0,08, 0,10 e 0,10%, respectivamente.

V – DOS OUTROS IMPÁCTOS DE LEIS JÁ APROVADAS E EM TRAMITAÇÃO NO EXERCÍCIO 2025

Convém frisar que já existe em vigor outras leis que oneram o limite aqui discutido e que merecem ser pontuados e acrescentados como medida de responsabilidade fiscal.

Em resumo, na tabela abaixo pode ser demonstrado os percentuais de cada Lei/Projeto de lei que será impactado no limite da despesa total com pessoal prevista para o exercício de 2025.

Tabela VI – Resumo Final dos Limites da LRF

LIMITES	LIMITE ATUAL	NOVO LIMITE	IMPÁCTO	LEI/PL
Limite DTP LRF	40,24%*	42,45%	+ 2,21%	Lei 3.984/2025
	42,45%	42,49%	+ 0,04%	Lei 3.981/2025
	42,49%	44,67%	+ 2,18%	Lei 3.983/2025
	44,67%	43,97%	- 0,70%	PL 08/2025
	43,97%	44,05%	+ 0,08	PL em análise

*Conforme RGF Anexo I - 3º quadrimestre de 2024, publicado em 30/01/2025 no diário oficial dos municípios.





No demonstrativo acima, considerando os impactos das demais Leis já aprovadas e sancionadas no corrente exercício, juntado ao presente, fica demonstrado que a previsão de aumento da Despesa Total com Pessoal – DTP será de 3,81%, onde essa partirá de 40,24% para 44,05%.

IX - CONCLUSÃO

Nesse sentido, resta comprovado a viabilidade fiscal do Programa proposto no projeto de lei em epígrafe, já que o município não ultrapassará se quer o Limite de Alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, esse que é de até 48,60% e a previsão é atingir no máximo 44,05%, juntando todos os reajustes implementados nesse exercício.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e enviamos o presente para os trâmites necessários.

Currais Novos/RN, em 20 de março de 2025

Miguel Pereira da Costa Neto
CRC/RN 010972/O-9
Assessor Contábil